



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 65/2025 AO PLO Nº 165/2025 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Propositura: PLO nº 165/2025

Assunto: Altera a Lei nº 5.628, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a divulgação de código QR (QR Code) em placas de identificação de obras públicas no Município de Ibitinga/SP.

Autoria: Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha

Relatoria: Vereador José Aparecido da Rocha

RELATÓRIO

Vistos...

O Projeto de Lei Ordinária nº 165/2025, de autoria dos Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha, tem como finalidade aprimorar a Lei nº 5.628/2024, que dispõe sobre a divulgação de QR Code em placas de identificação de obras públicas no Município da Estância Turística de Ibitinga.

A legislação em vigor representou um avanço importante ao garantir mecanismos de transparência e publicidade ativa, permitindo que os cidadãos tivessem acesso, de forma rápida e simplificada, a informações essenciais sobre obras públicas municipais. Contudo, conforme exposto na justificativa dos autores, verificou-se a necessidade de ampliar o rol de informações obrigatórias, de modo a fortalecer o controle social, a fiscalização popular e a responsabilidade administrativa do Poder Público.

O projeto, portanto, propõe a inclusão de novos itens ao artigo 1º da Lei original, determinando que o QR Code contenha, obrigatoriamente:

- a data de início da obra;
- a modalidade de licitação utilizada;
- a empresa responsável pela execução;
- a fonte de recurso destinada ao custeio.

Além disso, estabelece a atualização constante das informações e a utilização de linguagem acessível, de forma que qualquer cidadão possa compreender o andamento das obras, mesmo sem conhecimentos técnicos.

A proposição também prevê responsabilização administrativa ao agente público que descumprir as disposições da lei, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a ética e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Cumprir registrar que o projeto recebeu Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que atestou sua constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

A Comissão entende que a proposta é plenamente pertinente e de relevante interesse público, pois fortalece os instrumentos de transparência e a relação de confiança entre o Poder Público e a sociedade.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

Ao incluir informações complementares no QR Code, o projeto aperfeiçoa a política de publicidade das obras públicas, garantindo que o cidadão possa acompanhar de forma clara, completa e em tempo real as ações da administração municipal.

A medida ainda se mostra em sintonia com os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da publicidade e moralidade administrativa, bem como com as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

O acesso simplificado às informações sobre prazos, valores, empresas e fontes de custeio constitui-se em ferramenta fundamental para o exercício do controle social e para o fortalecimento da cidadania ativa, além de estimular a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos.

Importa salientar que o projeto não implica ônus financeiro relevante ao erário, uma vez que as adequações propostas são de caráter técnico e administrativo, podendo ser implementadas dentro das rotinas já existentes.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, o Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 165/2025, de autoria dos Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha, que altera a Lei nº 5.628/2024, visando ampliar e aprimorar as informações obrigatórias disponibilizadas por meio do QR Code em placas de identificação de obras públicas, reforçando a transparência e a participação social na gestão pública.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente favorável à proposição em comento.

Ibatinga, 06 de novembro de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

